



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO | COMARCA DE SÃO PAULO
43ª VARA CÍVEL – FORO DE CENTRAL
Praça João Mendes s/nº, 14º andar – salas nº 1407 / 1403, Centro, São Paulo/SP, CEP
01501-900
Fone: (11) 2171-6273 – E-mail: upj41a45@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

O Doutor **RODOLFO CÉSAR MILANO**, Exmo. Juiz de Direito da 43ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da **Capital** do Estado de São Paulo, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, que será realizado leilão público pelo portal **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**: www.leilaojudicialelectronico.com.br.

Processo nº.: [1035299-61.2013.8.26.0100](#) - Execução de Título Extrajudicial

Controle nº.: 2013/001005

Exequente: **CAMPO BELO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ n.º 06.353.741/0001-32, na pessoa do seu representante legal.

Executado: **DIEGO PEDRO WON KIM**, CPF n.º 087.102.378-44, e seu cônjuge **CHUNG SOOK WON KIM**, CPF n.º 090.836.588-80.

Interessados: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SCALA**, CNPJ n.º 57.866.048/0001-02, representado por sua síndica **BELLA R. BERLAND**, CPF n.º 678.883.728-72; **TAQUARI EMPREEND. ADM. BENS LTDA.**, CNPJ n.º 43.035.989/0001-81, na pessoa do seu representante legal.; **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, CNPJ n.º 46.395.000/0001-39, na pessoa do seu representante legal; **CLEONICE EUSTÁQUIA DE OLIVEIRA ZICHER**, CPF n.º 198.509.806-72, e seu cônjuge, se casada for.

Processos

Interessados: **Processo n.º 0010778-82.2014.5.18.0011**, da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; **Processo n.º 0010788-11.2014.5.18.0017**, da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; **Processo n.º 0010870-75.2014.5.18.0006**, 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; **Processo n.º 0002202-98.2014.5.03.0179**, da 43ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; **Processo n.º 0001239-47.2011.5.03.0001**, da 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; **Processo n.º 0001523-88.2012.5.03.0011**, da 11ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; **Processo n.º 0000350-48.2012.5.03.0134**, da 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG; **Processo n.º 0010279-63.2015.5.03.0114**, da 35ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; **Processo n.º 0000634-56.2012.5.03.0134**, da 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG; **Processo n.º 0010815-91.2013.5.03.0131**, da 5ª Vara do Trabalho de Contagem/MG; **Processo n.º 702.120.422.887**, da 3ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia/MG; **Processo n.º 0024120275276**, da 4ª Vara de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais; **Processo n.º 0000334-42.2012.5.03.0022**, da 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; **Processo n.º 0010788-11.2014.5.18.0017**, da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia/SP.

DATA: O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ e art. 887, § 1º do CPC).

1º LEILÃO: Início no dia **08/05/2019** às **11:00h** com término no dia **14/05/2019** às **11:00h**. **R\$ 2.586.540,75** (dois milhões quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

, correspondente ao valor atualizado da avaliação. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para:

2º LEILÃO: Dia **13/05/2019**, a partir das **11:31h** com término no dia **03/06/2019** às **11:00h**.
VALOR: R\$ 1.293.270,37 (mil duzentos e noventa e três mil duzentos e setenta reais e trinta e sete centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação.

BEM: APARTAMENTO N.º 81, LOCALIZADO NO 8º ANDAR OU 9º PAVIMENTO DO “EDIFÍCIO SCALA”, SITUADO NA RUA ALBUQUERQUE LINS, N.º 1.006, NO 11º SUBDISTRITO – SANTA CECÍLIA, com a área construída de 345,641m², a área útil de 277,540m², correspondendo-lhe a fração ideal de 6,1814% do terreno e das demais coisas de uso comum do prédio, conforme melhor descrito na **Matrícula n.º 69.546 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. CONSTA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO:** A região é servida por diversos melhoramentos públicos usuais, quais sejam, arborização, rede de energia elétrica com iluminação pública, rede de água e de esgoto, rede de gás, rede telefônica e telefonia celular, TV a cabo, serviço de coleta de lixo. Dista cerca de 550m (quinhentos e cinquenta metros) do Shopping Pátio Higienópolis, cerca de 1,3 km (um quilômetro e trezentos metros) da Praça Charles Miller e 1,7 km (um quilômetro e setecentos metros) da Universidade Presbiteriana Mackenzie; Tem área construída de 345,641m², área útil de 277,540m², correspondendo-lhe a fração ideal de 6,1814% do terreno e das demais coisas de uso comum do prédio; **O imóvel é composto** de hall privativo do elevador, hall de entrada; sala de estar; sala de jantar; biblioteca; copa/ sala de almoço; cozinha; sala de reza; lavanderia; banheiro de funcionários, corredor de acesso à lavanderia, corredor interno de acesso aos quartos, suíte principal, banheiro da suíte principal, segundo dormitório, banheiro entre dormitórios, terceiro dormitório e lavabo, conforme melhor descrito no **Laudo de Avaliação de fls. 425/510. DEPOSITÁRIO FIEL:** Diego Pedro Won Kim, CPF n.º 087.102.378-44, e seu cônjuge Chung Sook Won Kim, CPF n.º 090.836.588-80. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 020.078.0235-1. **LOCALIZAÇÃO:** Rua Albuquerque Lins, n.º 1.006, Apartamento 81, Edifício Scala, Santa Cecília, São Paulo, SP

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 2.452.000,00 (milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), em abril de 2017, conforme Laudo de Avaliação de fls. 425/510, que atualizado pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que atualizado pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em março de 2019, perfaz o valor de **R\$ 2.586.540,75 (dois milhões quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)**.

ÔNUS: Na **AV.16**, bem como na r. decisão acostada aos autos às fls. 289/290, a **INEFICÁRIA DA ALIENAÇÃO** realizada na **AV.15** em favor de Guilherme Pedro Won; Na **AV.17** consta **INDISPONIBILIDADE** do bem referente ao processo n.º 0010788-11.2014.5.18.0017, da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia/SP; Na **AV.18** consta **PENHORA** do bem referente ao processo n.º 6138375-42.2015.8.13.0024; Na **AV.19** consta a **INDISPONIBILIDADE** do bem referente ao processo n.º 0000334-42.2012.5.03.0022, da 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Na **AV.20** consta **INDISPONIBILIDADE** do bem referente ao processo n.º 0010778-82.2014.5.18.0011, da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Na **AV.21** consta **INDISPONIBILIDADE** do bem referente ao processo n.º 0010788-11.2014.5.18.0017, da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Na **AV.22** consta **INDISPONIBILIDADE** do bem referente ao processo n.º 0010870-75.2014.5.18.0006, 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Na **AV.25** consta **INDISPONIBILIDADE** do bem referente ao processo n.º 0002202-98.2014.5.03.0179, da 43ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Na **AV.26** consta **INDISPONIBILIDADE** do bem referente ao processo n.º 0002202-98.2014.5.03.0179, da 41ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Na **AV.27** consta **NOTÍCIA DA AÇÃO** do bem referente ao processo n.º 702.120.422.887, da 3ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia/MG; Na **AV.28** consta **INDISPONIBILIDADE** do bem referente ao processo n.º 0001239-47.2011.5.03.0001, da 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Na **AV.29** consta **INDISPONIBILIDADE** do bem referente ao processo

n.º 0001523-88.2012.5.03.0011, da 11ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Na **AV.32** consta **INDISPONIBILIDADE** do bem referente ao processo n.º 0024120275276, da 4ª Vara de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais; Na **AV.36** consta **INDISPONIBILIDADE** do bem referente ao processo n.º 0000350-48.2012.5.03.0134, da 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG; Na **AV.37** consta **INDISPOBIBILIDADE** do bem referente ao processo n.º 0010279-63.2015.5.03.0114, da 35ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; Na **AV.38** consta **INDISPOBIBILIDADE** do bem referente ao processo n.º 0000634-56.2012.5.03.0134, da 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG; Na **AV.39** consta **INDISPONIBILIDADE** do bem referente ao processo n.º 0010815-91.2013.5.03.0131, da 5ª Vara do Trabalho de Contagem/MG. Consta às **fls. 646/653** dos autos **DÉBITO MUNIICPAL** no valor de R\$ 60.160,65 (sessenta mil cento e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme cálculos apresentados pela Prefeitura Municipal de São Paulo, porém em consulta ao site da Prefeitura consta débitos no valor de R\$ 89.996,35 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos). Constam **DÉBITOS DE CONDOMÍNIO** no valor total de R\$ 250.929,82 (duzentos e cinquenta mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), em março de 2019, conforme informações prestadas pelo advogado do Condomínio Edifício Scala, por e-mail, em 13 de março de 2019. Demais informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes deverão ser consultadas nos autos pelo interessado. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (arts. 9º Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP e 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive impostos, taxas, emolumentos, seguros são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (art. 24º prov. 1625/2009 e 29º da Resolução 236/2016). Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel bem como as despesas com transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, além de outros débitos que incidir sobre o imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da presente alienação.

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 801.370,97 (oitocentos e um mil, trezentos e setenta reais e noventa e sete centavos), em junho de 2016, conforme fls. 369, que atualizado pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça perfaz o valor de R\$ 869.819,20 (oitocentos e sessenta e nove mil oitocentos e dezenove reais e vinte centavos), em março de 2019.

Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, tais como desocupação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, oriundos de construção ou reformas não averbados no Órgão competente, inclusive débitos apurados junto ao INSS, correrão por conta do arrematante.

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS – A hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil).

DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU/ ITR e demais taxas e impostos, bem como os de natureza *propter rem*, que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, consoante o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil).

DOS DÉBITOS DE CONDOMÍNIOS SOBRE O BEM IMÓVEL – Em caso de execução de bem imóvel promovida pelo condomínio, os débitos condominiais serão abatidos até o limite do valor da arrematação (**art. 1.345, do Código Civil c/c Artigo 908, § 1º, CPC**). Cabe ao interessado verificar o processamento de qualquer outra ação promovida pelo condomínio onde está situada a unidade. Certo é que, tratando-se de obrigação “propter rem” e ante a necessidade de verificação de outros ônus

porventura a recair sobre o bem penhorado, a informação acerca da existência do total de eventual passivo condominial se faz imprescindível.

CONDIÇÕES DE VENDA – O leilão eletrônico será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **DENYS PYERRE DE OLIVEIRA**, através do portal **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, site www.leilaojudicialeetronico.com.br. Os interessados que desejarem poderão acompanhar o leilão eletrônico no escritório do Leiloeiro, localizado na Alameda Rio Negro, nº 161, Conjunto 1.001, Edifício West Point, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, telefones 0800 789 1200 | 11 3969-1200.

Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente pelo site do Leilão Judicial Eletrônico, com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da data designada para início do leilão, aceitar os termos e condições informados, assinar e reconhecer firma do mesmo, encaminhando-o para o endereço do gestor à Alameda Rio Negro, nº 161, Conjunto 1.001, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, juntamente com as cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG ou outro documento oficial com foto, CPF/MF, comprovante de endereço e certidão de casamento, se casado for; II – Pessoa Jurídica: Contrato Social com as últimas alterações, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG ou outro documento oficial com foto e CPF/MF) ou procuração do representante com firma reconhecida. Os cadastros ficam sujeitos à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ e art. 887, § 1º do CPC). Não havendo lances no 1º leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º leilão que ficará aberto para recebimento de lances, durante os 20 (vinte) minutos posteriores à data de sua abertura. Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ).

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido lances remetidos via e-mail.

Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil).

Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO – O pagamento da arrematação poderá ser feito à vista ou parcelado:

I – **À VISTA** – através de guia de depósito judicial emitida pelo leiloeiro no dia útil seguinte após o término do leilão. **O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante (art. 892, caput, do Código de Processo Civil).**

A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do Código de Processo Civil).

II – **PARCELADO** – para pagamento nesta modalidade, o interessado deverá apresentar até o início do leilão, se possível, sua proposta por escrito, que deverá indicar: a) – **SINAL**: pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, em 24h (vinte e quatro horas) a contar da finalização do leilão; b) – **PRAZO**: o saldo remanescente poderá ser parcelado em até 30 (trinta) meses; c) – **MODALIDADE**: somente será admitido o pagamento das parcelas em guia de depósito judicial vinculada ao processo; d) - **GARANTIA**: até a quitação do pagamento, o imóvel arrematado ficará gravado com hipoteca; e) – **INDEXADOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA**: o saldo remanescente deverá ser corrigido por índice monetário.

No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A proposta ficará sujeita à homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil).

Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

COMISSÃO DO LEILOEIRO – Fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ). O pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: financeiro@leje.com.br. Em caso de acordo, adjudicação, remissão após a entrega e publicação do edital, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, da remissão, da adjudicação ou pagamento/quitação da dívida. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas, conforme já decidido pelo E. STJ em caso análogo (Resp. 185656-DF, 3ª. T, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 22/10/2001, p. 00317). Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em todos os casos o pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: financeiro@leje.com.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS – Pessoalmente, perante este Ofício, onde tramita a presente ação, no escritório do leiloeiro oficial ou pelo e-mail: sac@leje.com.br.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL – O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.leilaojudiciaeletronico.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apreçoado.

INTIMAÇÕES – Nos termos do Art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil, ficam as partes INTIMADAS das designações supra. A publicação do presente edital supre a intimação pessoal dos requerente e requerido, a seguir indicados, bem como de seus advogados constituídos nos autos do processo em comento: **Exequente: CAMPO BELO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ n.º 06.353.741/0001-32, na pessoa do seu representante legal. **Executado: DIEGO**

PEDRO WON KIM, CPF n.º 087.102.378-44, e seu cônjuge **CHUNG SOOK WON KIM**, CPF n.º 090.836.588-80. **Interessados: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SCALA**, CNPJ n.º 57.866.048/0001-02, representado por sua síndica **BELLA R. BERLAND**, CPF n.º 678.883.728-72; **TAQUARI EMPREEND. ADM. BENS LTDA.**, CNPJ n.º 43.035.989/0001-81, na pessoa do seu representante legal.; **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, CNPJ n.º 46.395.000/0001-39, na pessoa do seu representante legal; **CLEONICE EUSTÁQUIA DE OLIVEIRA ZICHER**, CPF n.º 198.509.806-72, e seu cônjuge, se casada for. **Processos Interessados: Processo n.º 0010778-82.2014.5.18.0011**, da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; **Processo n.º 0010788-11.2014.5.18.0017**, da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; **Processo n.º 0010870-75.2014.5.18.0006**, 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; **Processo n.º 0002202-98.2014.5.03.0179**, da 43ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; **Processo n.º 0001239-47.2011.5.03.0001**, da 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; **Processo n.º 0001523-88.2012.5.03.0011**, da 11ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; **Processo n.º 0000350-48.2012.5.03.0134**, da 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG; **Processo n.º 0010279-63.2015.5.03.0114**, da 35ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; **Processo n.º 0000634-56.2012.5.03.0134**, da 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia/MG; **Processo n.º 0010815-91.2013.5.03.0131**, da 5ª Vara do Trabalho de Contagem/MG; **Processo n.º 702.120.422.887**, da 3ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia/MG; **Processo n.º 0024120275276**, da 4ª Vara de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais; **Processo n.º 0000334-42.2012.5.03.0022**, da 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; **Processo n.º 0010788-11.2014.5.18.0017**, da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia/SP. **Advogados: DALTER MALLET MONTEIRO DE OLIVEIRA**, OAB/SP 185.750; **ROBERTO BERNARDES DE CARVALHO FILHO**, OAB/SP 196.923; **LILIANE SCHURING FERNANDES**, OAB/SP 203.691, **MOACYR COLLI JUNIOR**, OAB/SP 34.923, **MAGNO FEDERICI GOMES**, OAB/MG 76.211, **MARIANA FERREIRA DE MORAES FEDERICI**, OAB/SP 132.538, **E QUAISQUER INTERESSADOS ACERCA DA REALIZAÇÃO DESTES CERTAMES**, ficando intimados do Leilão se não encontrados através do presente edital, suprida assim a exigência contida no parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem constitui crime (art. 358, do Código de Penal); suscitar vício infundado com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 903, §6º, do Código de Processo Civil), passível, em qualquer um dos casos, das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado dos bens.

São Paulo/SP, .

DR. RODOLFO CÉSAR MILANO

Juiz de Direito da 43ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP